

Lei n.º 22.

de 5 de dezembro de 1955.

Dispõe sobre a compra de casa, habitação.

O povo do município de Senhores do

Reunidos, por seus representantes, de

ter e em seu nome, sancionou a

seguinte lei:

Art 1º Fica o poder executivo autorizado

do a comprar uma casa, situada na

rua da Alameda de propriedade

do Sr. Tiburcio Primas da Faizão.

Art 2º Fica aberto o crédito Especial

de Cr\$ 56.000,00 (cinqüenta e seis

mil Cruzados) para pagamento da

referida casa.

Art 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, entrará esta lei em vigor, na data
de sua publicação.

Cláusula portanto a todos que no cum-
primento desta lei pertencer que a cum-
pram e façam executar tão internamen-
te como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lenhorais do

Paraná, aos 5 de dezembro de 1955.

João Paulo de Assis (Prefeito)

Alcides Resende (Secretário)